Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 763

de 25 de Novembro de 1988.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial, no valor de Cz$ 2.227.408,89 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oito cruzados e oitenta e nove centavos), destinado a aquisição de uma ambulância Caravan GM/88, nova, para uso exclusivo de transporte de enfermos, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cz$.
122	EXECUTIVO	
122 06	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4120.02.13.75.428.2.19	- Equipamentos e Material Permanente	2.227.408,89

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos financeiros no valor de Cz$. 2.227.408,89 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oito cruzados e oitenta e nove centavos), transferidos à esta Prefeitura Municipal de Pradópolis pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1988.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=